



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021/CMDCA – PALHOÇA/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC, com esteio na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.282/2017, na Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas voltadas ao enfrentamento dos impactos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças e adolescentes e a garantia de seus direitos, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Palhoça, por meio da formalização de Termo de Fomento, nas condições devidamente especificadas neste instrumento convocatório.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parceria com o Município de Palhoça, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA de Palhoça, inscrito no CNPJ nº 18.246.064/0001-32, conforme condições estabelecidas neste Edital

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015, pelo Decreto Municipal Nº 2.282/2017, e em observância às normas relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA de Palhoça, Resolução Conanda nº 137/2010, Resolução CMDCA nº 01/2021- Plano de Aplicação dos recursos do fundo para infância e adolescência de Palhoça e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Palhoça, para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos complementares ou inovadores voltados à promoção, proteção e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no âmbito do município de Palhoça, mediante a celebração de termo de fomento.

Com fulcro no artigo 15 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a aplicação dos recursos provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com deliberação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Diante da Resolução citada, o CMDCA do município de Palhoça, através da Resolução Nº 25, de 20 de setembro de 2019, deliberou diretrizes para definições das propostas a serem selecionadas sendo:

O Art. 1º- As propostas submetidas à seleção do Edital de Chamamento Público deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação:

DIRETRIZ 1: Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado. 1.1- Projetos inovadores e/ou complementares voltados para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 2: Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. 2.1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Projetos inovadores e/ou complementares voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais; 2.2 Projetos inovadores e/ou complementares que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor, orientação sexuais, deficiências intelectuais e múltiplas; 2.3 Projetos inovadores e/ou complementares para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 3: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados. 3.1- Projetos inovadores e/ou complementares de apoio artístico, cultural, dirigidos, que oportunizem vivências e convivências em grupo, resgatando os valores éticos e morais.

2.3. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão apresentar apenas uma proposta por Diretriz, podendo, no entanto, apresentar proposta para cada uma das diretrizes, desde que possua capacidade de atendimento do objeto definido na diretriz.

2.4 As propostas a serem apresentadas poderão levar em consideração a situação de pandemia causada pela COVID-19, cujas propostas de projetos poderão atuar nas consequências causadas pelo momento de calamidade em saúde pública, no campo da prevenção, controle e reparação dos danos causados nas mais diferentes áreas das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O atendimento à criança e ao adolescente, na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil e detalhados pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao princípio da prioridade absoluta, consignada na Carta Magna e para dar vazão a este atendimento, a Lei Federal nº 8.069/90, regulamentou as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos deste público alvo, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno.

Neste contexto, o artigo 86 do ECA estabelece como competência conjunta das Organizações Governamentais e das Não Governamentais, a articulação da política de atendimento a criança e ao adolescente, sendo possível a Administração Pública o repasse de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil, para que o desenvolvimento de projetos que indicam de forma eficaz e positiva na promoção, na garantia e na defesa dos direitos da criança e do adolescente. A própria Lei previu a criação dos Fundos da Infância e da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Adolescência - FIA, na qual tem justamente, a finalidade de atender as políticas prioritárias para esse público, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.

Notadamente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça-CMDCA/PH, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, compreendeu a importância de estabelecer, por deliberação em Plenária, uma linha para repasse de recursos a Organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência. Possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Nesta linha de atuação, a Lei Federal nº. 13019/2014, possibilitou a Administração Pública a instauração de chamamentos destinados ao fomento de práticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse público que, no caso em tela, se traduz pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, o chamamento público promovido por este conselho para aplicação dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, para formalização de parcerias estratégicas, que potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência.

A título de acréscimo, o ECA estabeleceu o FIA como uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao Adolescente, na forma do disposto em seu artigo 88, e tem o objetivo de financiar ações específicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este Chamamento Público os valores a serem solicitados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes observarão o limite de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) per capita. Sendo o valor total a ser repassado para cada proposta selecionado neste chamamento público no valor máximo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.2 O repasse dos recursos será concedido mediante TERMO DE FOMENTO, a ser celebrado com o Município de Palhoça/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que atendidos os pressupostos legais para celebração da parceria.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Poderão participar do presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas e definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possuam sede preferencialmente no município de Palhoça ou em municípios da Grande Florianópolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

5.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a)** Estar com o registro ou inscrição em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990;
- b)** Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- c)** Não será permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para a celebração do termo de fomento, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d)** possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 2282, de 2017);
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada na forma do §3.º do art. 21 do Ato n.º 500/2017/PGJ, no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Anexo III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante.

h) Registro válido da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC;

i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 4, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

k) Aplicar os recursos financeiros repassados pela concorrente exclusivamente nas despesas previstas no Plano de trabalho, que se propôs executar;

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

6.2 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou com prestação de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público, Ministério Público, dirigente de órgão público ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Palhoça/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e a seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014.

7.2 A Comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

7.3 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, a qual deverá ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.5 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/08/2021
2	Período de envio das Propostas pelas OSC's	De 09/08/2021 Até 17/09/2021
3	Etapa de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento	De 20/09/2021 Até 15/10/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	19/10/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 26/10/2021
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento	Até 03/11/2021
7	Homologação do Resultado Final da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/11/2021

8.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, disciplinada pelo art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a verificação de não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria, disciplinada pelo artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 será avaliada posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das Organizações da Sociedade Civil devidamente selecionadas na condição de “melhor classificada”, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

8.3 Etapa 1– Publicação do Edital:

8.3.1 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br), disponível em seu sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a partir da data de publicação do Edital, conforme item 3 da Tabela 1 da fase de seleção.

8.4 Etapa 2– Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

8.4.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, conforme modelo anexo II do Edital, em envelope lacrado e identificado com os dados da OSC Proponente, nome da proposta e com a inscrição “PROPOSTA N° __/2021, Edital de Chamamento Público n° 02/2021”, e entregues pessoalmente na Secretaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA situada à Rua Padre João Batista Réus s/n° Caminho Novo, CEP: 88.132-300 Palhoça/SC, de segunda a sexta feira, das 14h às 18h, no período definido no cronograma (Tabela 1) deste Edital.

8.4.2 O envelope deve constar APENAS:

- I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA- ANEXO I
- II - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- ANEXO II

8.4.3 Deverá constar no envelope a seguinte descrição:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça Edital de Chamamento Público n° 02/2021 (Nome da Proposta) PROPOSTA N° __/2021 (para preenchimento da Comissão) Nome da Organização da Sociedade Civil: N° do CNPJ: Nome do Representante:
--

8.4.4 A proposta enviada, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser enviada uma cópia em versão digital da proposta, por e-mail.

8.4.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos.

8.4.6 Cada OSC pode concorrer com até 03 (três) propostas, desde que em eixos distintos. Na hipótese de apresentar mais de uma do mesmo eixo, tempestivamente, será considerada para análise a última proposta entregue, desde que recebida dentro do prazo previsto na etapa 3 da Tabela 1.

8.4.7 Observado o disposto no item 8.5.4 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das respectivas metas;
- c) a descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas bem como a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

8.4.8 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.4.9 A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

8.4.10 A previsão de execução dos projetos elencados nas Propostas deverá ser para o exercício de 2022 e terá o prazo limite de 12 (doze) meses.

8.5. Etapa 4 – Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Julgamento:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 4) para a conclusão do julgamento das propostas e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Edital e aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019/14.	1,0
(C) Consonância da proposta com as linhas de ação estabelecidas no item 2.2 deste edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-	2,0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		10,0

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da Organização da Sociedade Civil, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas que:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento nos itens “B”, “C” e “E”; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item “A”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de atuação no município de Palhoça e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

8.5.9 A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Palhoça – www.palhoca.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, conforme prazo estabelecido na Tabela 1 (Etapa 5), iniciando-se o prazo para recurso.

8.5.10 Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo dirigido à respectiva comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palhoça – www.palhoca.sc.gov.br, à Comissão de Seleção. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.5.11 Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situada na Rua Padre João Batista Réus s/nº - Caminho Novo, CEP: 88.132-300 Palhoça/SC, dentro do período recursal, no horário compreendido das 13h00min as 18h00min.

8.5.12 Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência aos demais interessados para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o término do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.6 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.6.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

8.6.2 A decisão final em relação ao (s) recurso (s) interposto(s), devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.6.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7 Etapa 6 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

8.7.1 Após o julgamento dos recursos apresentados ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será publicado no Diário Oficial do município, o resultado final do processo de seleção.

8.7.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

8.7.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a COMISSÃO poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a Organização da Sociedade Civil classificada para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, contidas na tabela 3, abaixo:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

9.2 Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais.

9.2.1 Para a celebração da parceria, a COMISSÃO convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 2282, de 2017);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

9.2.2 A comprovação dos requisitos para a celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos legais serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014;

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou;

f) Prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

VIII- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII - cópia ou declaração/ certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou o comprovante de protocolo, (art. 13, inciso XIV do Decreto municipal 2.282/17);

XIII – cópia do Alvará Sanitário, ou comprovante do protocolo, (art. 13, inciso XVI do Decreto municipal 2282/17);

XIV – cópia do Alvará de Funcionamento, ou comprovante de protocolo, (art.13, inciso XVII do Decreto municipal 2282/17);

XV – cópia do Alvará dos Bombeiros, ou comprovante do protocolo, (art. 13, inciso XVIII do Decreto municipal 2282/17);

XVI - declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização. (art. 13, inciso XIX do Decreto municipal 2282/17); *Anexo VI – Declaração de que a Instituição não emprega menor*;

XVII - cópia da Lei Municipal que declara a Organização de Utilidade Pública, (art. 13, inciso XV do Decreto municipal 2282/17);

9.2.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII logo acima.

9.2.4 O plano de trabalho devidamente preenchido, rubricado e assinado pela entidade, conforme Anexo III e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, situada à Rua Padre João Batista Réus s/nº Caminho Novo, CEP: 88.132-300 Palhoça/SC, de segunda a sexta feira, das 14h às 18h.

9.3 Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

atendimento, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

9.3.2 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração deste Edital, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.3 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4 Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 48h, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 48h, iniciando-se o respectivo prazo no momento da ciência, mediante recibo.

9.5 Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer técnico fornecido pelo órgão ou entidade pública municipal; as designações do gestor da parceria e bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.5.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

9.5.3 A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

9.6.1 Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico do município de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br). O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA de Palhoça.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados será definido a partir da Lei Orçamentária Anual do município de Palhoça, para o exercício de 2021. O exato a ser repassado constará obrigatoriamente no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014.

10.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos caso sem que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

10.8 É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

10.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município - www.palhoca.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico - www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta dias) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e a entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

11.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição devidamente fundamentada,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

dirigida ao Presidente do CMDCA, protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Palhoça.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, exclusivamente na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: cmdcapalhocasc@gmail.com Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta pública.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, na forma de aditivo do Edital devidamente numerado.

11.7 Ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública, nem tão pouco serem inseridas como despesas na elaboração dos projetos, para futura restituição.

11.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor.

Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento.

Palhoça, 06 de agosto de 2021.

Pedro Henrique da Rosa
Secretário Municipal de Assistência Social

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(modelo)

Declaro que a [**identificação da organização da sociedade civil – OSC**] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2021** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ...de ...de 20...

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs: Esta declaração precisa ser entregue junto com o Plano de Trabalho (no mesmo envelope)

Declaração em papel timbrado da Instituição

Carimbo com CNPJ

E em caso de ser firmado por procurador, anexar a respectiva procuração com poderes específicos para tal finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição:

--

Numero do CNPJ:

Tipo de Organização da Sociedade Civil

	<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa
--	--

ENDEREÇO DA SEDE DA INSTUIÇÃO

RUA/AVENIDA

Nº

--	--

BAIRRO

MUNICIPIO/UF

CEP

--	--	--

TELEFONES DE CONTATO

FIXO

CELULAR

--	--

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail)

--

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

--

DOCUMENTO PESSOAL

Nº IDENTIDADE

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

--	--	--

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA/AVENIDA

Nº

--	--

BAIRRO

MUNICIPIO/UF

CEP

--	--	--

TELEFONES DE CONTATO

FIXO

CELULAR

--	--

ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail)

--

CARGO NA INSTITUIÇÃO

TIPO

PERÍODO DE MANDATO

	DE: ___/___/___ à ___/___/___
--	-------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Estatuto Social está de acordo com a Lei 13.019/2014
() Sim; () Não; () Em Adequação.

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

(Descrever um breve resumo da história da instituição).

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

(Descrever o objeto da parceria, ou seja, o produto ou serviço que será obtido ao final da execução, conforme previsto no edital de chamamento público).

Quantidade de vagas que serão ofertadas:

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

5. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004).

Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

6. AÇÕES/METAS/INDICADORES

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Quadro 01:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1	1.1	
	1.2	
2	2.1	
	2.2	
3	3.1	
	3.2	

Metas:

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo 1, devendo ser de natureza **quantitativa e mensurável**.

Indicadores:

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever como se pretende executar cada uma das etapas detalhadas no item anterior e, por conseguinte, cumprir as metas a elas atreladas. O importante é que se detalhe como serão desenvolvidas as atividades propostas em cada uma das etapas, cumprindo, assim, as metas indicadas no item anterior, a fim de garantir transparência às ações que serão realizadas pela Organização da Sociedade Civil proponente e de possibilitar a Administração Pública um melhor acompanhamento da execução do objeto da parceria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Critérios para a seleção dos usuários:

- Faixa etária
- Local de moradia do usuário
- Fila única de espera
- Renda familiar
- Outro. Especifique:-----

Quantas vezes por semana a atividade/serviço será ofertada (o):

- Sem frequência definida
- Apenas uma vez por semana (dias úteis)
- Até duas vezes por semana (dias úteis)
- Até três vezes por semana (dias úteis)
- Cinco vezes por semana (dias úteis)
- Todos os dias da semana, inclusive finais de semana - ininterruptos
- Outro. Especifique-----

Quanto tempo o usuário permanece na realização da atividade/serviço:

- Sem frequência definida. Delimitar horário exato:-----
- Até duas horas por semana. Delimitar horário exato:-----
- De duas até quatro horas por semana. Delimitar horário exato:-----
- De quatro até sete horas por semana. Delimitar horário exato:-----
- De sete até dez horas por semana. Delimitar horário exato:-----
- Mais de dez horas por semana. Delimitar horário exato:-----
- Vinte e quatro horas - ininterrupto
- Outro. Especifique:-----

Outras formas de execução da metodologia:

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

8. RECURSOS HUMANOS

Exemplo de tabela de recursos humanos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Quadro 02

1	2	3	4	5	6	7	8

1 – Cargo; 2 – Quantidade; 3 - Perfil; 4 - Atribuições; 5 – Jornada de trabalho dedicada ao projeto; 6 – Remuneração; 7 – Encargos; 8 – Natureza da contratação.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Quadro 03

Detalhamento e origem das receitas e despesas	
Receitas:	Total
Proponente/organização/ próprio	
Poder público/parceria	
Total geral	
Despesas:	Total
Proponente/organização/ próprio	
Poder público/parceria	
Total geral	

Indique as principais fontes de recursos da proponente/organização:

- Recursos decorrentes da prestação de serviços da organização
- Recursos de doações eventuais de pessoa física
- Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas
- Recurso de subvenções, convênios com órgãos públicos, qual origem?
 - Federal Estadual municipal
- Recursos de entidades e organizações internacionais
- Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.
- Outros. (Especificar) -----

Detalhamento da aplicação dos recursos:

Nos termos do art. 22, V, da Lei 13.019/2014, a entidade deverá apresentar “elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza [...]”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Quadro 04:

Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros		
Especificação	Detalhamento	Valor
Material de Consumo	Descrever o que se pretende adquirir de material de consumos de forma detalhada e por valores. (Ex. material de expediente, material de higiene e limpeza, suprimentos de informática.)*	R\$
	Total do item Material de Consumo	R\$
Serviços de terceiros - Pessoa Física	Descrever quais serviços pretende contratar de pessoa física, de forma detalhada e por valores. (Ex. serviços de informática, pequenos reparos, serviços de jardinagem)*	R\$
	Total do item Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Descrever quais serviços pretende contratar de pessoa jurídica, de forma detalhada e por valores. (Ex. serviços de reparos por oficinas mecânicas, conserto de computadores ou eletrônicos, Serviços de Chaveiros) *	R\$
	Total do item Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
Custos Indiretos, Impostos, Taxas, Contribuições, E quipe Encarregada pela Execução	Descrever quais os custos indiretos e demais despesas que incidirão sobre o Projeto (Ex. Valores com Despesas de Pessoal, INSS, FGTS, PIS,IR, Contador, Advogado, Impostos, taxas, Contribuições, Energia Elétrica, Água e etc.)*	R\$
	Total do item Custos Indiretos e Outros	R\$
	TOTAL GERAL	R\$

** São informações e dados exemplificados, podendo variar de acordo com as necessidades e o projeto de cada organização social.*

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do convênio. Abaixo demonstraremos um modo bem simples de executar. Contudo, cada entidade deve programar-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

se para executar as despesas indicadas no detalhamento do quadro 04 da melhor forma possível.

Quadro 05:

FONTES	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
MUNICÍPIO PARCERIA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PRÓPRIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Quadro 06:

AÇÕES	METAS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.1												
	1.2												
	1.3												
2	2.1												
	2.2												
3	3.1												
	3.2												
	3.3												

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal, declaro que as prestações de contas serão realizadas a cada 30 dias, contados da data do recebimento dos recursos, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 2.282/2017, bem como de suas alterações posteriores.

13. DECLARAÇÃO FINAL:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Palhoça/SC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Palhoça ____, de _____ de 202__.

Assinatura do Presidente ou do Procurador

DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade pode acrescentar, após os itens sugeridos, outras informações que achar conveniente, haja vista que quanto mais detalhes acrescentados ao Plano de trabalho, melhor, mas é necessário muito cuidado e atenção para que não fuja do escopo do Projeto.

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado da Instituição, com páginas numeradas de forma seqüencial e rubrica do responsável da Entidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A-----inscrita no CNPJ nº ----- por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)----- portador (a) da carteira de Identidade nº----- expedida por-----, inscrito no MF/CPF sob o nº-----, DECLARA para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Para tanto segue anexo ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal de seus integrantes os dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ___de_____ de 201__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ expedida por _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins, que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município-UF, ___ de _____ de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, a -----
----- inscrita no CNPJ nº ----- por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)-----
portador (a) da carteira de Identidade nº----- expedida por-----, inscrito no
MF/CPF sob o nº-----, DECLARA que dispõe de instalações e outras
condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e
o cumprimento das metas estabelecidas.

Município-UF, ___ de _____ de 202_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A-----inscrita no CNPJ n° ----- por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)-----
portador (a) da carteira de Identidade n°----- expedida por-----, inscrito no
MF/CPF sob o n°-----, DECLARA, para os devidos fins do disposto no Art.
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município-UF, ___ de _____ de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Declaração em papel timbrado da Instituição
Carimbo com CNPJ
Em caso de procurador anexar a procuração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N° ----

de ____/____/____.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no MF/CNPJ, sob o n° 82.892.316/0001-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através de sua titular, Sr (a). _____, e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, através do presidente titular, Sr (a) _____ doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na Rua _____ n° _____, bairro _____, _____/SC, neste ato tendo como representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de Identidade n° _____ expedida por _____, inscrito no CPF sob o n° _____ nacionalidade _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, _____/SC, CEP _____, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com amparo na Lei Federal n° 13.019/2014, com alterações advindas da Lei n° 13.204/2015 e no Decreto Municipal n° 2.282/2017, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para realizar o atendimento _____, constante do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassará à beneficiada a importância global no valor de R\$ -----, em----- parcelas mensais sucessivas ou não, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: - 23 Fundo da Infância e do Adolescente

Unidade: - 001 Fundo da Infância e do Adolescente

Função: - 8

Subfunção: - 243

Programa: - 38

Ação: - 2077 Termo de Parceria

Elemento: -33350000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Vínculo: 01.000.101 Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos Ordinários Livres

2.2

NÚMERO PARCELA	DA	DATA VENCIMENTO	DE	VALOR
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$
Parcela Nº---		---/---/202--		R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Parcela Nº---	---/---/202--	R\$
Parcela Nº---	---/---/202--	R\$
Parcela Nº---	---/---/202--	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Todas as movimentações de recursos no âmbito deste instrumento serão realizadas mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

c) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em _____.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:

I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

- II** - redução do valor global, sem limitação de montante;
- III** - prorrogação da vigência;
- IV** - alteração da destinação dos bens remanescentes;
- V** - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;
- VI** - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- VII** - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- VIII** - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- IX** - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Lei Orçamentária.

4.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas parciais;

d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

e) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

(Nota explicativa: Conforme disciplinado no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014, no caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei n.º 13.019/2014. Além disso, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 13.019/2014, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, estando também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.)

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

- a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;
- b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;
- c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;
- e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimentação bancária);
- g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
- i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc.);
- j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.
- k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;
- l) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

m) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;
2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

n) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

<p>Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.</p> <p>....., em...../...../.....</p> <p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Assinatura:</p>
--

o) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

p) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

q) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 1. omissão no dever de prestar contas;
 2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- 4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b);

13.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 O presente termo e, seus aditamentos, serão publicados no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, ___ de _____ de 202_.

Pedro Henrique da Rosa
Secretário Municipal de Assistência
Social

Presidente da Organização Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.
CEP: 88.130-000 FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08
Site: www.palhoca.sc.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF: